



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 233/2016

PROPONENTE: DEPUTADO CARLOS ALBERTO

RELATOR: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

TORNA obrigatória a divulgação de aspectos históricos das personalidades que emprestam o nome à escola da rede pública estadual.

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas o projeto de lei de autoria do deputado Carlos Alberto, Projeto de Lei nº233/2016 – TORNA obrigatória a divulgação de aspectos históricos das personalidades que emprestam o nome à escola da rede pública estadual.

O projeto de lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 06, 07 e 13 de dezembro de 2016 e não recebeu emendas.

O projeto recebeu parecer favorável no âmbito das Comissões: Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Cultura e Comissão de Finanças Públicas com emenda modificativa apresentada.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a propositura chega a esta Comissão de Educação, para análise dos aspectos previstos no artigo 27, XIII, “a”, do Regimento Interno.

Designado Relator, na forma regimental, passo a emitir parecer.

É o relatório.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em questão de autoria do deputado Carlos Alberto, tem como objetivo homenagear as personalidades que de alguma forma contribuíram para o crescimento de algum seguimento da sociedade. Essas homenagens sempre tem origem do poder público que na maioria das vezes junto da comunidade decidem homenagear as personalidades que marcaram presença, em diversos momentos nos rumos políticos e culturais do Brasil e do mundo.

O mencionado projeto em conformidade com a constitucionalidade, cito art.18, inciso IX, da Constituição da Republica Federal:

Art.18. Compete ao Estado, respeitadas as normas gerais estabelecidas em lei federal concorrentemente com União sobre:

(...)

IX-educação, **cultura**, ensino e desporto;

No aspecto jurídico constitucional não há óbice, que enseje uma eventual inconstitucionalidade do presente Projeto de Lei, e em conformidade com outras normas jurídicas em vigor, e na qual se enquadra nos termos da lei complementar 95/1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

III – VOTO

Dessa forma, a razão resumidamente exposta neste Parecer do Projeto de Lei nº 233/2016 de autoria do deputado Carlos Alberto, fundamento a **manifestação FAVORÁVEL** pela sua aprovação.

S.R. DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 08 de novembro de 2018.



Deputado SINÉSIO CAMPOS
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Educação
por Unanimidade

o voto aprovou o parecer
Favorável do Relator

Em 19/12/2018

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

[Signature]
e SIMUNIO

Dep [Signature]

Dep João Neto

Dep Luiz Castro

60m